

Companhia de Desenvolvimento de RoraimaPresidente: **Anastase Vaptistis Papoortzis****PORTARIA N.º 0123, de 17 de julho de 2019**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a empregada pública AUANNE ALMEIDA LOPES, matrícula n.º 0005, para atuar – sem ônus, como representante da Ouvidoria da CODESAIMA a partir do dia 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

Diretor Presidente da CODESAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de RoraimaPresidente: **Igo Gomes Brasil (interino)****PORTARIA N.º 524/2019/GAB/DETRAN-RR**

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2019.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN- RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, incisos XII e XIV, da Lei Estadual n.º 338, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria REVOGA a PORTARIA N.º 376/2019/GAB/DETRAN-RR e ALTERA o art. 05º da Portaria n.º 229/2019/GAB/DETRAN-RR, a qual dispõe sobre os procedimentos para o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, estabelece requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de sistema eletrônico integrado de transmissão dos dados inerentes a atividade no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Serão aptas a fazer o envio dos dados dos contratos referidos nesta Portaria as interessadas que possuírem sistema de transmissão eletrônica das informações para registro de contrato homologadas pelo DETRAN/RR após execução de Prova de Conceito - POC.

§ 1º O valor do preço público do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor não poderá ultrapassar o valor de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), por chassi registrado, independente da marca/modelo do veículo sobre o qual recairá garantia real, do qual deverá ser pago pelas Instituições Financeiras Credoras diretamente a Empresa Registradora dos contratos, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º As Instituições Financeiras Credoras deverão pagar diretamente, por meio de Documento de Arrecadação, à Empresa Registradora dos contratos o valor cobrado a título de prestação do serviço de registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

§ 3º É devido ao DETRAN/RR, por meio de Documento de Arrecadação Estadual, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, o valor referente a taxa definida na Lei Estadual n.º 1.138, de 19 de dezembro de 2016, na Tabela I, item 4.1.1, e suas respectivas atualizações, por registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, por chassi registrado, independente da marca/modelo do veículo sobre o qual recairá garantia real, o qual deverá ser pago pelas Instituições Financeiras Credoras diretamente ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

§ 4º O valor a ser recolhido mensalmente pelas Instituições credoras de garantia real em favor do DETRAN/RR pela recepção das informações e o registro eletrônico dos contratos deverão ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

a) O não recolhimento das taxas pela instituição financeira credora implicará no seu descredenciamento junto ao DETRAN/RR e, por via de consequência, o cancelamento dos respectivos processos de registros dos contratos, o cancelamento da anotação de gravame no CRV do veículo, ficando o DETRAN/RR desobrigado de proceder a novos registros, sem prejuízo, ex-offício, esta Autarquia poderá buscar os meios legais para o recebimento do crédito tributário.

§ 5º O relatório geral de atividades de que trata o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado ao DETRAN/RR, pela empresa credenciada para o serviço de registro de contratos até 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do envio dos dados para fins de batimento e conciliação.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

IGO GOMES BRASIL

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos HídricosPresidente: **Ionilson Sampaio de Souza (interino)****PORTARIA N.º 450/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 435/2019/PRESIDENCIA/FEMARH/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, edição n.º 3517 de 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 451/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 332/2019/PRESIDENCIA/FEMARH/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, edição n.º 3489 de 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 452/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCILEUZA MONTEIRO BANDEIRA, Secretária de Divisão/FGA-III, para responder pela Divisão de Uso do Solo e Agricultura Familiar DUSAF, por motivo de férias do titular DAGMAR BENEDETTI PEREIRA, no período de 15/07 a 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 453/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento das servidoras MARTA CECÍLIA MOTA DE MACEDO HENCHEN, Diretora da DRHI e MARIANA ALVES DE LIMA, chefe de Divisão, para que possam participar da oficina de trabalho “Estratégia para a elaboração do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, com vigência a partir de 2021”, no período de 16 a 18/07/2019, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 454/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor RAMON WELLENGSON ALVES MARTINS – Analista Ambiental/Meteorologista, para participar da Reunião Climática e elaboração do Boletim n.º.177, no período de 23 a 25/07/2019, na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 23/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 455/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores JOÃO JOSÉ LIMA LEMOS e MARIANA CARVALHO PARANHOS, para que possam realizar vistorias de licenciamentos ambientais nos municípios de Caroebe, São João da Baliza e Caracará/RR, no período de 15 a 20/07/2019. E ainda do motorista JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 456/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA e EMERSON COSTA MATOS, para que possam realizar vistoria referente a Processos de licenciamentos ambientais no município de Caracará/RR, nos dias 12 e 13/07/2019. E ainda do condutor LUIZ CARLOS FLAUSINO e RUBEM LEITE DA SILVA, que fará cobertura fotográfica e jornalística.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 12/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 457/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor FABRÍCIO NUNES DE FREITAS, para que possa realizar vistoria referente a Processos de Outorga de Recursos Hídricos no município de Amajari/RR, no período de 15 a 20/07/2019. E ainda do motorista LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 458/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor JUNHO TADEU DE MELO PINHEIRO, para que possa realizar manutenção preventiva e corretiva nas plataformas do sistema de alerta do estado de Roraima, nos municípios de Amajari, Alto Alegre, Mucajá e Caracará/RR, no período de 16 a 25/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 459/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor FABRÍCIO NUNES DE FREITAS, para que possa realizar vistoria referente a Processos de Licenciamento Ambiental, nos municípios de Coroebe e Caracará/RR, no período de 22 a 27/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 22/07/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2019.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 460/2019/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º.637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LILIAN CLÁUDIA PATRIOTA PRADO, Diretora Admin-